PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO PERICIAL PARA CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE SENTENÇA JUDICIAL. O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência anexo a este edital.**

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pela necessidade de perícia técnica contábil judicial para conferência dos valores e eventual indicação de inconsistências nos autos 5001226-12.2025.8.24.0235. Além disso, por tratar-se de prazo judicial, não existe tempo hábil para contratação por outra modalidade de Licitação, o que se justifica a realização da Inexigibilidade.

4. DA CONTRATADA

O profissional selecionado é o **EMERSON RICARDO CESA**, inscrito no CPF sob o n° 005.933.339-18, contador, com registro no CRC/SC sob o nº SC-030114/O-0, e endereço profissional sito a Rua Laurindo da Luz, n° 111, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89600-000.

5. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 2.466,56 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

O profissional selecionado, **EMERSON RICARDO CESA**, possui vasta experiência no ramo, além de já ter realizado o serviço objeto desta contração em outras ocasiões para o Município de Erval Velho/SC. Além disso, a qualidade e adequação dos serviços prestados pelo profissional são amplamente reconhecidas, o que evidencia seu notório saber e justifica sua escolha. Tal reconhecimento é essencial para atender plenamente ao objeto do contrato, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

7 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 O prazo para execução serviços é de até 05 (cinco) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

7.2 O serviço será executado no local de trabalho do contratado, e a entrega deverá ser feita diretamente para a Procuradora Municipal, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, neste município de Erval Velho/SC, CEP 89163-000.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

8.1.1 A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão: 3.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município **Ana Carolina Dalpissol – Procuradora Municipal**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 28 de julho de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL